

LEI Nº 1480/1997

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MECÂNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes da Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária do Mecânico Sr. Rui Marcos Biazuti, para ser responsável pela recuperação e manutenção de máquinas, veículos e equipamentos mecânicos da Prefeitura Municipal de Carandaí, nos termos do item IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Pela elaboração, confecção e desenvolvimento dos serviços previstos no artigo anterior, o contratado, receberá vencimentos mensais na faixa do símbolo 44, da Lei Complementar nº. 14/95, de 29 de junho de 1995 (Plano de Carreira) e pelo disposto na mesma Lei Complementar, o contratado trabalhará em regime de 44(quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º O prazo de duração do presente contrato é de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse entre as partes, contudo, a referida contratação especificada no art. 1º, poderá ter a duração máxima de 01 ano.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aprovação desta lei, correrão a conta da dotação 16885342059 - 3132.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 15 de abril de 1997.

Dr. paulo Roberto Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 15 de abril de 1997. _____ José Eustáquio barbosa Diniz - Secretário Administrativo.